



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2017

Processo n.º 100.171/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94 e Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/02 Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs. 11.553/2004, 17.5630/2017, e pela Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09h00min DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADOS(S) NO FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS, MAPAS GEOGRÁFICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS DOS PROGRAMAS PEJA, PROJÓVEM URBANO E PROJÓVEM DO CAMPO, TOPA BRASIL ALFABETIZADO E BRASIL CARINHOSO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 11.553/04, 17.719/2017 e 17.563/2017.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializados(s) no fornecimento de jogos educativos, mapas geográficos e materiais diversos para creches e escolas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, com recursos provenientes de convênios dos programas PEJA, PROJOVEM URBANO e PROJOVEM DO CAMPO, TOPA, BRASIL ALFABETIZADO e BRASIL CARINHOSO.

3. SECRETARIAS INTERESSADAS E PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Educação/SMED é a unidade interessada na realização deste processo licitatório com objeto definido no item 2.1.

4. MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.171/2017).**

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

- O Objeto deste edital será executado de forma imediata e de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

- **Recebimento das propostas e credenciamento**
Em 09/10/2017 às 09h00min na Sala de Licitações da Gerência de Compras

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços Gerência de Compras

- No dia 09/10/2017 às 09h00min na Sala de Licitações

- **SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

Fichas Fonte: 01- 20203001
Projeto/Atividade: 2020
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Sub - elemento: 33.90.30.99.17

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. O valor total estimado mensal para consecução do objeto é de **R\$ 632.942,90 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

- 9.1.1. O fornecimento dos itens será em única parcela, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até **08(oito) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra.
- 9.1.2. Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- 9.2. O Pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal e somente após assinatura do contrato e aceite da Unidade Requisitante.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 10.1. Todos os itens solicitados deverão ser entregues nos prazos máximos descritos abaixo, contados a partir da Ordem de Compra pelo Órgão Requisitante:
- 10.1.1. Prazo máximo para entrega do item licitado é de 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente;

11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- 11.1. Responsável: **Hilda Vieira Silva** ou qualquer outro servidor designado pelo Decreto **17.563/2017**.
- 11.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-907. (Gerência de Compras)
- 11.3. Horário: das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- 11.4. Telefone/ Fax: (77) 3424-8518 e 3424-8516
- 11.5. **Correio eletrônico: comraspmvc@hotmail.com**

12. ANEXOS

- ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para habilitação;**
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento Micro Empreendedor Individual, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14;
ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto;
ANEXO IV – Termo de Referência;
ANEXO V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos dos produtos;
ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica;
ANEXO VII - Minuta do Contrato de Fornecimento
ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

1. A presente licitação tem por escopo a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializados(s) no fornecimento de jogos educativos, mapas geográficos e materiais diversos para creches e escolas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, com recursos provenientes de convênios dos programas PEJA, PROJOVEM URBANO e PROJOVEM DO CAMPO, TOPA, BRASIL ALFABETIZADO e BRASIL CARINHOSO, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

1.1. **Local de Entrega/Prestação:** Os itens licitados deverão ser entregue no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, nº. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência: fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.

1.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

1.3. Origem e Fonte dos Recursos:

Fonte de Recursos: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

Ficha Fonte: 01 - 20203001

Projeto/Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Sub - elemento: 33.90.30.99.17

1.4. O fornecimento dos itens será em única parcela, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

1.4.1. As condições de fornecimento pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir as disposições consubstanciadas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo da **Srª. Dilvane Dias Chagas Cruz - matrícula 04.24190-4**, ou outro servidor designado pela contratante, a qual poderá ser contatada através do **telefone (77) 3429-7768**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

1.6. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

1.7. Especificação para elaboração da proposta de preço:

1.7.1. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes em conformidade com o Termo de Referência, claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

1.7.2. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais e serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.8. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

1.8.1. Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

1.8.1.1. **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

1.9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

1.9.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento do Anexo VII.



**PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS****1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADOS(S) NO FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS, MAPAS GEOGRÁFICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS DOS PROGRAMAS PEJA, PROJovem URBANO E PROJovem DO CAMPO, TOPA, BRASIL ALFABETIZADO E BRASIL CARINHOSO**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo V que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em questão visa oferecer um conjunto de jogos educativos, mapas geográficos e outros materiais didáticos, por meio dos quais professores poderão realizar diversas atividades lúdicas, físicas e educacionais, bem como trabalhar o desenvolvimento psicomotor das crianças e promover atividades de teatro e fantoches, de modo a contribuir satisfatoriamente com o processo de ensino e aprendizagem em creches e escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, a aquisição é de suma importância para o bom desenvolvimento das crianças e seu desempenho pedagógico, haja vista que esses recursos didáticos desenvolvem neles várias capacidades e funcionam como recursos facilitadores da aprendizagem, além de importante instrumento no desenvolvimento intelectual e social.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3.3. *Não poderão participar desta licitação:*

3.3.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.2. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

3.3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3.3.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

4. DA DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

4.1. *Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;*

4.1.1. As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade;

4.1.2. As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias;

4.1.3. A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão



corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões são emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;

- 4.1.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, **datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos (Anexo VIII)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.1.5.** **Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.**

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, ***inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal***, devidamente registrado;
- 4.2.2. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- 4.2.3. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular;**
- 4.2.4. Certidão Simplificada da última Alteração Contratual registrada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, caso exerçam atividade comercial.
- 4.2.5. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 4.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.7. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;
- 4.2.8. Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG e CPF do outorgado;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (documento de informação cadastral eletrônica ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



- 4.3.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- 4.3.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal:
- 4.3.6.1.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
 - 4.3.6.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.3.6.1.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;
- 4.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado direito de saneamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 4.3.7, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (MEI, ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;
 - 4.3.7.1.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 4.3.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;
- 4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) atualizado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.4.2. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 4.4.3. **DAS AMOSTRAS:** A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens em até 02(dois) dias úteis após a licitação na Gerência de Compras, situada na sede do Município.



4.4.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência a este pregão;

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital encaminhada a RFB;
- 5.2.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 5.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;**
- 5.2.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 5.2.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);
- 5.2.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

5.2.6.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

5.2.6.2. Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

5.2.6.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

- 5.2.7. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de



Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

5.3. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 5.3.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (conforme o caso).

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.2. CREDENCIAMENTO

- 6.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 6.2.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE**
- 6.2.3. **A FALTA DA DOCUMENTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO INCOMPLETA DA MESMA IMPLICARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE, IMPOSSIBILITANDO-A DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS, OU AINDA DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 6.2.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (PROCURAÇÃO) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Os documentos de credenciamento do representante deverão ser mantidos fora do envelope B, sabendo que os mesmos devem constar também dentro dos documentos de Habilitação, pois se trata de etapas distintas no pregão.**
- 6.2.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 6.2.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 6.2.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), Anexo II nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo.**
- 6.2.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**
- 6.2.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

**6.2.10. INICIADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, NÃO CABE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA.****7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

**ENVELOPE A:
PROPOSTA DE PREÇOS**, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

**ENVELOPE B:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação elencados e exigidos no Edital.

7.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: __/__/____
HORÁRIO DA ABERTURA: __h: __”

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: __/__/____
HORÁRIO DA ABERTURA: __h: __”

7.2.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

7.2.4. **Deverá apresentar junto à proposta de preços, como critério de classificação de proposta, documento original do credenciamento para comercialização de todos os itens (não serão aceitos subcredenciamentos). Caso o documento indique prazo de validade, este deverá ser no mínimo 12 (doze) meses sob pena de desclassificação da proposta.**

7.2.5. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.2.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme Modelo Padrão de Proposta Econômica, Anexo VI, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

7.2.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



- 7.2.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.2.9. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.2.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 7.2.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.2.13. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 7.2.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.2. Fase Inicial

- 8.2.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, sabendo que não cabe desistência da proposta, ora apresentada.
- 8.2.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 8.2.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelos **Anexos IV, V e VI do edital**.
- 8.2.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos itens com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei



- 8.2.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.2.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.2.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.2.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.3. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.3.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.3.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os Microempreendedores (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 8.3.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 8.3.5.2. Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 8.3.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 8.3.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.3.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.3.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.3.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.3.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 8.3.11.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO MICROEMPREENDEDORES (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E Às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.2.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterado pela LC 147 de 7 de agosto de 2014, Art 43 § 1º e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 9.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 9.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 9.4.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 9.4.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

10.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (**compraspmvc@hotmail.com**) em atenção do Pregoeiro, quando na oportunidade o mesmo encaminhará a Unidade Requisitante para que a mesma possa saná-las, quando estas forem de conhecimento técnico referente ao objeto licitado, no tocante aos procedimentos do certame, os questionamentos poderão ser esclarecidos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, tornando assim ainda mais transparente toda e qualquer dúvida.

10.3. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**

10.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.8. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

10.9. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

10.10. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.11. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I.

10.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais/prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14.3. O recebimento se dará em caráter imediato, pela **Secretaria Municipal de Educação** ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

14.1. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo da **Sr^a. Dilvane Dias Chagas Cruz - matrícula 04.24190-4**, ou outro servidor designado pela contratante, a qual poderá ser contatada através do **telefone (77) 3429-7768**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

15.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

16. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

16.1 A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.3 – *Das disposições específicas deste Certame*, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



17.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 18, Parte C – Disposições Gerais.

17.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.12. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal n.ºs 11.553/04.

17.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 05 de SETEMBRO de 2017.

Hilda Vieira Silva
Pregoeira

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 058/2017**;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
2. A adjudicatária deverá:
 - 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista – Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
 - 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
 - 2.3. Manter durante o período de fornecimento dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
3. A quantidade especificada para esta aquisição de produtos é resultante de um levantamento da **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, considerando as demandas dessa.
4. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos bens (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o Anexo IV – Termo de Referência;
5. O fornecimento dos materiais será em única parcela, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SMED, devendo o prazo de entrega dos produtos seguir a planilha de especificações e quantitativos do Anexo V, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores vencedores de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 08(oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.
6. O fornecimento dos itens licitados será no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, nº. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência: fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.
7. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio da **Sr^a. Dilvane Dias Chagas Cruz - matrícula 04.24190-4**, ou outro servidor designado pela contratante, a qual poderá ser contatada através do **telefone (77) 3429-7768**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
8. O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B – Disposições Específicas deste Certame e no Termo de Referência.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

2. **ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista.
3. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de JOGOS EDUCATIVOS, MAPAS GEOGRÁFICOS E MATERIAS DIVERSOS, a serem utilizados em Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista, junto aos convênios/ PROGRAMAS DO PEJA, PROJÓVEM URBANO E CAMPO, TOPA, BRASIL ALFABETIZADO E BRASIL CARINHOSO.
4. **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:** A aquisição em questão visa oferecer um conjunto de jogos educativos, mapas geográficos e outros materiais didáticos, por meio dos quais professores poderão realizar diversas atividades lúdicas, físicas e educacionais, bem como trabalhar o desenvolvimento psicomotor das crianças e promover atividades de teatro e fantoches, de modo a contribuir satisfatoriamente com o processo de ensino e aprendizagem em creches e escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, a aquisição é de suma importância para o bom desenvolvimento das crianças e seu desempenho pedagógico, haja vista que esses recursos didáticos desenvolvem neles várias capacidades e funcionam como recursos facilitadores da aprendizagem, além de importante instrumento no desenvolvimento intelectual e social.
5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
 - 5.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
 - 5.2. O critério de julgamento será do tipo menor preço.
6. **JUSTIFICATIVA PARA REGÃO PRESENCIAL:** Em atendimento ao § 2º, do Art. 1º, do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado, no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Em resumo, a adoção da modalidade Presencial decorre da necessidade imediata da contratação, haja vista já estarem em funcionamento as atividades letivas na Rede Municipal, de modo que os alunos já necessitam dos produtos para utilização pedagógica e recreativa. Isto porque, é através da disponibilização dos produtos ora licitados que a Administração proporcionará aos alunos as condições de desenvolverem atividades lúdicas e recreativas, necessárias para tornar a escola um ambiente agradável e desejado, compatível com as condições ideais para o desenvolvimento educacional eficiente, contribuindo para que as crianças tenham, conseqüentemente, um melhor aproveitamento quando exercerem atividades didáticas e pedagógicas. Assim sendo, como principal justificativa a administração busca celeridade processual, a esse propósito, faz-se mister trazer à baila, apenas para exemplificar, visto haver diversas licitações com a mesma situação, o desenrolar do moroso processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo Administrativo nº. 9.484/2017, para a contratação de material pedagógico, que iniciou, de fato, em fevereiro de 2017, e a homologação do Registro de Preços somente foi publicada no Diário de 06/06/2017. O Contrato somente foi publicado em 06 de julho, portanto, o processo se arrastou por mais de seis meses. E, justamente por conta deste histórico de processos na modalidade de pregão eletrônico, que não raro se repete no Município, que se comprovou uma alta incidência de arrematantes que não encaminham a documentação ou encaminham em desatendimento as condições editalícias, acarretando na delonga processual e, conseqüente, na contratação tardia, ocasionando prejuízos para as atividades escolares. O que sucede, então, é a clara desvirtuação da ideia do Pregão Eletrônico, cuja criação objetivou trazer, além da competição e transparência, a celeridade para as compras públicas, todavia, em alguns casos não é isso que se percebe diante da grande incidência da não manutenção das propostas pelos proponentes. Além disso, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta,



manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta, diante da necessidade urgente da aquisição do material, em razão das atividades escolares. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem, no pregão presencial, também, a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial.

7. PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para contratação é de **R\$ 632.942,90 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Requisitante: Gabinete - Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Fonte de Recursos:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

11. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O fornecimento dos itens será em única parcela, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

12.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.

13. ENDEREÇO PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, nº. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência: fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.

13.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal do Contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

14.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo setor competente.

14.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da



contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

14.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido de 12 (doze) meses.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 15.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 15.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto este Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;
- 15.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este Termo de Referência e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 15.5. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 15.6. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- 15.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 15.8. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.
- 15.9. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 15.10. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- 16.1. Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 16.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 16.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 16.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 16.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 16.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;
- 16.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;





16.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

17. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

17.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

18. DAS AMOSTRAS: A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens em até 02 (dois) dias úteis após a licitação na Gerência de Compras, situada na sede do Município.

18.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência à licitação;

18.2. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência, por Comissão composta pelo Pregoeiro, pelo representante da Unidade Demandante e o responsável técnico também indicado pela Unidade Demandante.

18.3. No caso de reprovação da amostra apresentada, a Pregoeira convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra;

18.4. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame;

18.5. As amostras ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a homologação do certame pela autoridade competente.

18.6. Após a homologação do certame pela autoridade competente, a Pregoeira notificará os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecerem à Sala da Gerência de Compras para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

18.7. A entrega de amostras **não** computará no quantitativo total da pretensa aquisição.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

19.2. **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis;

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor **Sr.ª Dilvane Dias Chagas Cruz**, matrícula **04.24190-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SMED) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- advertência por escrito;
 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 21.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 21.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 21.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 22.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 22.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

23. DESCRIÇÃO DOS LOTES**LOTE ÚNICO**

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	LUPA DE AUMENTO - Lupa de Mão Com Cabo e lente de vidro - Ideal para leituras, eletrônica, relojoaria e trabalhos	UN	1.000	41,50	41.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	delicados. -Utilizada para observar com mais detalhes pequenos objetos ou superfícies -Diâmetro da Lente: 75 mm -Dimensões do Produto: 160 mm de comprimento x 75 mm - Ampliação máxima: 10 x				
02	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Kit de fantoches família negra confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contém os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovô, Vovó, Menino, Menina. Tamanhos aproximados de 32cm.	UN	70	202,20	14.154,00
03	MAPA LÚDICO DO SISTEMAS DO CORPO HUMANO Revestido com fina camada plástica e enviado dobrado no tamanho A4. Kit Completo c/ 18 Mapas Dobrado. Editado em papel offset resistente e plastificado, Tamanho 90 cm x 120 cm. Contem: 1 Mapa Corpo Humano, 1 Mapa A Célula; 1 Mapa Ciclo da Vida I, 1 Mapa Ciclo da Vida II 1 Mapa Sistema Circulatório, 1 Mapa Sistema Digestório, 1 Mapa Sistema Endócrino 1 Mapa Sistema Esquelético I, 1 Mapa Sistema Esquelético II, 1 Mapa Sistema Linfático 1 Mapa Sistema Muscular, 1 Mapa Sistema Nervoso, 1 Mapa Sistema Reprodutor Feminino 1 Mapa Sistema Reprodutor Masculino 1 Mapa Sistema Respiratório, 1 Mapa Sistema Sensorial, 1 Mapa Sistema Tegumentar 1 Mapa Sistema Urinário	KIT	80	1.412,90	113.032,00
04	MAPA POLÍTICO DO BRASIL Editado e fabricado em papel offset resistente, , quatro cores fornecido laminados com BOPP ALTO BRILHO para riscar e apagar com canetas para quadro branco e moldura. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador que permite - (embalagem unipak) - abertura e fechamento do mesmo garantindo assim melhor conservação do mesmo. Fechado ou aberto possui alças de sustentação TAMANHO 120 CM X 90 CM	UN	100	78,97	7.897,00
05	MAPA VEGETAÇÃO DO BRASIL Editado e fabricado em papel offset resistente, , quatro cores, laminados com BOPP ALTO BRILHO para riscar e apagar com canetas para quadro branco e moldura. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador - embalagem unipak - .que permite abertura e fechamento do mesmo garantindo melhor conservação. Fechado ou aberto possui alças de sustentação. Tamanho 120 cm x 90 cm.	UN	100	78,97	7.897,00
06	MAPA RELEVO DO BRASIL Editado e fabricado em papel offset resistente, quatro cores laminados com BOPP ALTO BRILHO para riscar e apagar	UN	100	78,97	7.897,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	com canetas para quadro branco. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador - embalagem unipak - .que permite abertura e fechamento do mesmo garantindo melhor conservação. Fechado ou aberto possui alças de sustentação. Tamanho 120 cm x 90 cm.				
07	MAPA MUNDI Editado e fabricado em papel offset resistente, fornecidos nas formas dobrados ou laminados para riscar e apagar com canetas para quadro branco. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador - embalagem unipak - .que permite abertura e fechamento do mesmo garantindo melhor conservação. Fechado ou aberto possui alças de sustentação. Tamanho 120 cm x 90 cm.	UN	100	78,97	7.897,00
08	GLOBO TERRESTRE FÍSICO Globo Terrestre Físico Luna, com 30 cm de diâmetro. As cores predominantes deste globo definem os aspectos físicos do Planeta, tanto da terra quanto da profundidade oceânica, indicando cordilheiras, golfos, estreitos, correntes e contracorrentes de ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e picos mais elevados. Diâmetro - 30 cm Altura - 43 cm Escala - 1:42.000.000 Peso - 1,200 kg Esfera giratória Material: PVC, PP	UN	70	180,07	12.604,90
09	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO Globo Terrestre Político Studio com 30cm de diâmetro, os países são delimitados por cores brilhantes que se contrastam criando a sensação de que a crosta terrestre flutua no suave azul do mar que está em segundo plano. Diâmetro – 30 cm Altura - 43 cm Escala - 1:42.000.000 Peso - 1,200 kg Esfera giratória Material: PVC, PP	UN	70	180,07	12.604,90
10	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 40- 640x, c/ 06 lâminas preparadas e Kit p/preparar lâminas, com iluminação a led. Aumento: 40X até 640X. Tubo monocular, inclinação 45° e giro 360°. Ocular: 10X e 16X. Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R). Revolver reverso p/ 3 obj.. Platina com área 90x 90mm provida de presilhas. Disco com 6 fases diafragma em movimento giratório e parada click stop. Ajuste de foco: Macrométrico em botões bilaterais. Iluminação por LED de alto brilho com controle luminoso por potenciômetro. Tensão de entrada: Fonte automática 90 ~ 240 VAC. Kit para trabalho composta de: 6 lâminas preparadas, 6 lâminas lisas. 6 lamínulas, 1 Lupa de mão 3X, 1 Placa circular para cultura, 1 Placa quadrada para cultura 4 fases, 1 Estilete - 1 Pinça – 1 Agulha.	UN	70	943,23	66.026,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	1 Manual de instruções em português, 1 Capa protetora.				
11	AMPULETA Kit c/ 5 Ampulhetas de 7cm, 9cm, 10cm, 11cm e 18 cm.	UN	70	228,23	15.976,10
12	BÚSSOLA ANALÓGICA Material: base acrílica e plástico ABS Características gerais: Corpo em plástico ABS ultra resistente. - Líquida e com régua - Ideal para localização de posições em mapas - Acompanha cordão de nylon.	UN	70	86,40	6.048,00
13	CORPO HUMANO 3D MODELO ANATÔMICO Kit de modelos anatômicos indicado para ensino fundamental e médio. Torso 45 cm Bissexual e Assexuado com Coluna Exposta 25 partes + Esqueleto de 85 cm Modelo confeccionado em resina plástica rígida, composto por articulações, calota craniana, coluna vertebral, membro superior, membro inferior, eixo axial, acompanha suporte cromado.	UN	70	2.159,47	151.162,90
14	KIT ÁBACOS E SOROBAN - 1 Ábaco aberto: Contém 50 argolas em 5 cores. A base de 21,5x15cm possui 5 pinos na vertical, cada um representando uma classe de número. Peças e base em madeira Pinus. - 1 Ábaco fechado: Contém 40 argolas em 4 cores. A estrutura de 25x21cm possui 4 pinos na horizontal cada um representando uma classe de número. Peças e base em madeira Pinus. - 1 Ábaco escolar: Contém 100 bolinhas em 10 colunas e 4 cores. A estrutura de 25x20cm possui 10 pinos na horizontal cada um representando uma classe de número. Peças e base em plástico. - 1 Sequência de numerais: base de 38 x 4 x 2cm e 45 argolas coloridas, em madeira. Medidas da embalagem: 38 x 4 x 2cm. - Ábaco japonês soroban: Soroban de madeira 13 colunas com zerador. Soroban é o ábaco japonês que consiste em um instrumento para cálculos mentais.	UN	150	455,10	68.265,00
15	JOGO DIDÁTICO — MATERIAL DOURADO Material Dourado Contem 611 peças. 1 cubo (milhar) 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas), 500 cubos (unidades). Auxilia a desenvolver o conceito de número, valor posicional dos algarismos, classe, ordem, posição, composição de números, entre outros. Acondicionado em caixa de madeira.	UN	150	149,00	22.350,00
16	JOGO DIDÁTICO - LOTO NUMÉRICO 5 bases de 15x15cm e 45 peças em MDF. Caixa de madeira de 18x18x4cm.	UN	150	96,77	14.515,50
17	LOTO LEITURA Dimensões do produto: 22x22x7 cm. Dimensões do produto com embalagem: 24x24x9 cm Peso aproximado do produto: 1540g Itens inclusos 125 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Madeira	UN	150	101,23	15.184,50
18	JOGO DIDÁTICO — CUCA LEGAL Jogo com mais de 600 perguntas para teste de conhecimentos. Contém: 1 tabuleiro, 1 dado, 6 peões e 112	UN	150	91,07	13.660,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	cartas com 6 perguntas em cada. Recomendado para crianças a cima de 7 anos. Material: papel e plástico, tamanho: diversos. Medidas da embalagem aprox: 50 x 35 x 10 cm				
19	JOGO DIDÁTICO — DISCOS DE FRAÇÕES 36 peças coloridas em MDF, com 15,5cm de diâmetro cada. Cada peça possui linhas que demarcam a quantidade de frações o número que elas representam. Estimula a compreensão de frações, números e comparações. Recomendado para crianças a partir de 5 anos de idade. Medidas da Embalagem: 35 x 18 x 4 cm.	UN	150	78,70	11.805,00
20	JOGO DIDÁTICO — QUEBRA CABEÇA SILÁBICO Auxilia na construção de palavras, associando som e quantidade de letras. Possibilita à criança conhecimentos importantes da formação das palavras, compreendendo a composição da sílaba com consoantes e vogais ou somente vogais e a generalização deste conhecimento. 36 peças acondicionado em uma caixa em madeira, medindo 262mm x 113mm x 28mm.	UN	150	71,70	10.755,00
21	JOGO DIDÁTICO - TANGRAM 70 peças coloridas que formam 10 tangrams de 16x16 cada em MDF. Caixa de madeira 18x18x5cm.	UN	150	78,07	11.710,50
				VALOR DO LOTE	632.942,90



**ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

LOTE 01 – JOGOS EDUCATIVOS, MAPAS GEOGRÁFICOS E MATERIAIS DIVERSOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	LUPA DE AUMENTO - Lupa de Mão Com Cabo e lente de vidro - Ideal para leituras, eletrônica, relojoaria e trabalhos delicados. - Utilizada para observar com mais detalhes pequenos objetos ou superfícies - Diâmetro da Lente: 75 mm - Dimensões do Produto: 160 mm de comprimento x 75 mm - Ampliação máxima: 10 x	UN	1.000	41,50	41.500,00
1	1.2	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Kit de fantoches família negra confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contém os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovô, Vovó, Menino, Menina. Tamanhos aproximados de 32cm.	UN	70	202,20	14.154,00
1	1.3	MAPA LÚDICO DO SISTEMAS DO CORPO HUMANO Revestido com fina camada plástica e enviado dobrado no tamanho A4. Kit Completo c/ 18 Mapas Dobrado. Editado em papel offset resistente e plastificado, Tamanho 90 cm x 120 cm. Contem: 1 Mapa Corpo Humano, 1 Mapa A Célula; 1 Mapa Ciclo da Vida I, 1 Mapa Ciclo da Vida II 1 Mapa Sistema Circulatório, 1 Mapa Sistema Digestório, 1 Mapa Sistema Endócrino 1 Mapa Sistema Esquelético I, 1 Mapa Sistema Esquelético II, 1 Mapa Sistema Linfático 1 Mapa Sistema Muscular, 1 Mapa Sistema Nervoso, 1 Mapa Sistema Reprodutor Feminino 1 Mapa Sistema Reprodutor Masculino 1 Mapa Sistema Respiratório, 1 Mapa Sistema Sensorial, 1 Mapa Sistema Tegumentar 1 Mapa Sistema Urinário	KIT	80	1.412,90	113.032,00
1	1.4	MAPA POLÍTICO DO BRASIL Editado e fabricado em papel offset resistente, , quatro cores fornecido laminados com BOPP ALTO BRILHO para riscar e apagar com canetas para quadro branco e moldura. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador que permite - (embalagem unipak) - abertura e fechamento do mesmo garantindo assim melhor	UN	100	78,97	7.897,00



		conservação do mesmo. Fechado ou aberto possui alças de sustentação TAMANHO 120 CM X 90 CM				
1	1.5	MAPA VEGETAÇÃO DO BRASIL Editado e fabricado em papel offset resistente, , quatro cores, laminados com BOPP ALTO BRILHO para riscar e apagar com canetas para quadro branco e moldura. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador - embalagem unipak - .que permite abertura e fechamento do mesmo garantindo melhor conservação. Fechado ou aberto possui alças de sustentação. Tamanho 120 cm x 90 cm.	UN	100	78,97	7.897,00
1	1.6	MAPA RELEVO DO BRASIL Editado e fabricado em papel offset resistente, quatro cores laminados com BOPP ALTO BRILHO para riscar e apagar com canetas para quadro branco. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador - embalagem unipak - .que permite abertura e fechamento do mesmo garantindo melhor conservação. Fechado ou aberto possui alças de sustentação. Tamanho 120 cm x 90 cm.	UN	100	78,97	7.897,00
1	1.7	MAPA MUNDI Editado e fabricado em papel offset resistente, fornecidos nas formas dobrados ou laminados para riscar e apagar com canetas para quadro branco. O mapa fica acondicionado num cilindro rebobinador - embalagem unipak - .que permite abertura e fechamento do mesmo garantindo melhor conservação. Fechado ou aberto possui alças de sustentação. Tamanho 120 cm x 90 cm.	UN	100	78,97	7.897,00
1	1.8	GLOBO TERRESTRE FÍSICO Globo Terrestre Físico Luna, com 30 cm de diâmetro. As cores predominantes deste globo definem os aspectos físicos do Planeta, tanto da terra quanto da profundidade oceânica, indicando cordilheiras, golfos, estreitos, correntes e contracorrentes de ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e picos mais elevados. Diâmetro - 30 cm Altura - 43 cm Escala - 1:42.000.000 Peso - 1,200 kg Esfera giratória Material: PVC, PP	UN	70	180,07	12.604,90
1	1.9	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO Globo Terrestre Político Studio com 30cm de diâmetro, os países são delimitados por cores brilhantes que se contrastam criando a sensação de que a crosta terrestre flutua no suave azul do mar que está em segundo plano. Diâmetro – 30 cm Altura - 43 cm Escala - 1:42.000.000 Peso - 1,200 kg Esfera giratória Material: PVC, PP	UN	70	180,07	12.604,90
1	1.10	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 40- 640x, c/ 06 lâminas preparadas e Kit p/preparar lâminas, com iluminação a led. Aumento: 40X até 640X. Tubo monocular, inclinação 45° e giro 360°. Ocular: 10X e 16X. Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X	UN	70	943,23	66.026,10



		(R). Revolver reverso p/ 3 obj.. Platina com área 90x 90mm provida de presilhas. Disco com 6 fases diafragma em movimento giratório e parada click stop. Ajuste de foco: Macrométrico em botões bilaterais. Iluminação por LED de alto brilho com controle luminoso por potenciômetro. Tensão de entrada: Fonte automática 90 ~ 240 VAC. Kit para trabalho composta de: 6 lâminas preparadas, 6 lâminas lisas. 6 lamínulas, 1 Lupa de mão 3X, 1 Placa circular para cultura, 1 Placa quadrada para cultura 4 fases, 1 Estilete - 1 Pinça - 1 Agulha. 1 Manual de instruções em português, 1 Capa protetora.				
1	1.11	AMPULETA Kit c/ 5 Ampulhetas de 7cm, 9cm, 10cm, 11cm e 18 cm.	UN	70	228,23	15.976,10
1	1.12	BÚSSOLA ANALÓGICA Material: base acrílica e plástico ABS Características gerais: Corpo em plástico ABS ultra resistente. -Líquida e com régua -Ideal para localização de posições em mapas -Acompanha cordão de nylon.	UN	70	86,40	6.048,00
1	1.13	CORPO HUMANO 3D MODELO ANATÔMICO Kit de modelos anatômicos indicados para ensino fundamental e médio. Torso 45 cm Bissexual e Assexuado com Coluna Exposta 25 partes + Esqueleto de 85 cm Modelo confeccionado em resina plástica rígida, composto por articulações, calota craniana, coluna vertebral, membro superior, membro inferior, eixo axial, acompanha suporte cromado.	UN	70	2.159,47	151.162,90
1	1.14	KIT ÁBACOS E SOROBAN - 1 Ábaco aberto: Contém 50 argolas em 5 cores. A base de 21,5x15cm possui 5 pinos na vertical, cada um representando uma classe de número. Peças e base em madeira Pinus. - 1 Ábaco fechado: Contém 40 argolas em 4 cores. A estrutura de 25x21cm possui 4 pinos na horizontal cada um representando uma classe de número. Peças e base em madeira Pinus. - 1 Ábaco escolar: Contém 100 bolinhas em 10 colunas e 4 cores. A estrutura de 25x20cm possui 10 pinos na horizontal cada um representando uma classe de número. Peças e base em plástico. - 1 Sequência de numerais: base de 38 x 4 x 2cm e 45 argolas coloridas, em madeira. Medidas da embalagem: 38 x 4 x 2cm. - Ábaco japonês soroban: Soroban de madeira 13 colunas com zerador. Soroban é o ábaco japonês que consiste em um instrumento para cálculos mentais.	UN	150	455,10	68.265,00
1	1.15	JOGO DIDÁTICO — MATERIAL DOURADO Material Dourado Contem 611 peças. 1 cubo (milhar) 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas), 500 cubos	UN	150	149,00	22.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

		(unidades). Auxilia a desenvolver o conceito de número, valor posicional dos algarismos, classe, ordem, posição, composição de números, entre outros. Acondicionado em caixa de madeira.				
1	1.16	JOGO DIDÁTICO - LOTO NUMÉRICO 5 bases de 15x15cm e 45 peças em MDF. Caixa de madeira de 18x18x4cm.	UN	150	96,77	14.515,50
1	1.17	LOTO LEITURA Dimensões do produto: 22x22x7 cm. Dimensões do produto com embalagem: 24x24x9 cm Peso aproximado do produto: 1540g Itens inclusos 125 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Madeira	UN	150	101,23	15.184,50
1	1.18	JOGO DIDÁTICO — CUCA LEGAL Jogo com mais de 600 perguntas para teste de conhecimentos. Contém: 1 tabuleiro, 1 dado, 6 peões e 112 cartas com 6 perguntas em cada. Recomendado para crianças a cima de 7 anos. Material: papel e plástico, tamanho: diversos. Medidas da embalagem aprox: 50 x 35 x 10 cm	UN	150	91,07	13.660,50
1	1.19	JOGO DIDÁTICO — DISCOS DE FRAÇÕES 36 peças coloridas em MDF, com 15,5cm de diâmetro cada. Cada peça possui linhas que demarcam a quantidade de frações o número que elas representam. Estimula a compreensão de frações, números e comparações. Recomendado para crianças a partir de 5 anos de idade. Medidas da Embalagem: 35 x 18 x 4 cm.	UN	150	78,70	11.805,00
1	1.20	JOGO DIDÁTICO — QUEBRA CABEÇA SILÁBICO Auxilia na construção de palavras, associando som e quantidade de letras. Possibilita à criança conhecimentos importantes da formação das palavras, compreendendo a composição da sílaba com consoantes e vogais ou somente vogais e a generalização deste conhecimento. 36 peças acondicionado em uma caixa em madeira, medindo 262mm x 113mm x 28mm.	UN	150	71,70	10.755,00
1	1.21	JOGO DIDÁTICO - TANGRAM 70 peças coloridas que formam 10 tangrams de 16x16 cada em MDF. Caixa de madeira 18x18x5cm.	UN	150	78,07	11.710,50
VALOR DO TOTAL DO LOTE 01						R\$ 632.942,90

*U.F – Unidade de Fornecimento

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	R\$ 632.942,90
--	-----------------------



ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, referente ao objeto do PP n°. XXX/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ___ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item n°.	Descrição do Item/Serviço	*U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
Valor Total do Lote xx					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ___ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 058/2017
--	----------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, nesta cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____ - __, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____**, conforme **Pregão Presencial nº ___/___**, do tipo **menor preço global por lote**, e **Processo Administrativo nº 100.171/2017**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.553/04, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de _____**, para atender às necessidades das creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes do _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° ____ (descrição)					
Item n°	Descrição do Material	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues de forma imediata, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues em endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com as necessidades dos mesmos.
 - 2.1.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- 2.2. Os produtos constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Anexo ____ (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, __ (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.
- 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE.
- 3.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- $$EM = I \times N \times VP,$$
- Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 3.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser rescindido ou prorrogado, dentro dos créditos orçamentários.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED: Atividade(s) ____, Elemento(s) __.__.__.__, Sub- Elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __, conforme Nota de Empenho n.º _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia/validade;
- 7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 08 (oito) dias, os produtos que estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.3., com a devida comprovação;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, a suas expensas, os produtos que apresentarem falha ou defeito dentro do prazo estabelecido de 12 (doze) meses;
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação – SMED)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do Pregão Presencial nº ____, e Processo Administrativo nº 100.171/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

**Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e no Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 100.171/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Presencial n.º ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

**ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: xxx/2017
--	----------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utiliz

amo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura